

TC: 020.323/2014-0

Responsável: Anacleto Julião de Paula Crespo, Pedro Ricardo da Silva, Carlos Marques Ferreira Júnior e Instituto de Apoio Técnico Especializado a Cidadania - Iatec

Assunto: Atestado do caráter definitivo do Acórdão 3768/2018 – TCU – 2ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão 3768/2018 – TCU – 2ª Câmara, da relatoria do Ministro Marcos Bemquerer Costa, Sessão de 15/5/2018, Ata 16/2018 – 2ª Câmara (peça 43), foram notificados Carlos Marques Ferreira Júnior, Pedro Ricardo da Silva, Instituto de Apoio Técnico Especializado a Cidadania e Anacleto Julião de Paula Crespo, por meio, respectivamente, dos Ofícios 993/2018, 994/2018, 995/2018, datado de 23/5/2018 (peça 53, 52 e 51) e Ofício 1198/2018, datado de 9/7/2018 (peça 60).

O Sr. Pedro Ricardo da Silva e o Instituto de Apoio Técnico Especializado a Cidadania tomaram ciência dos aludidos ofícios em 11/6/2018 (peças 54 e 58), o Sr. Carlos Marques Ferreira Júnior em 12/6/2018 (peça 57) e o Sr. Anacleto Julião de Paula Crespo em 19/7/2018 (peça 61).

Transcorridos os prazos recursais em 3/8/2018, o Acórdão 3768/2018 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 27/6/2018 para o Sr. Pedro Ricardo da Silva e o Instituto de Apoio Técnico Especializado a Cidadania, em 28/6/2018 para o Sr. Carlos Marques Ferreira Junior e em 4/8/2018 para o Sr. Anacleto Julião de Paula e Crespo.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 62, 63, 64 e 65, bem como atesto a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU n.º 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/PE, em 13 de agosto de 2018.

(assinado eletronicamente)
Ludmila Botelho de Almeida
TEFC Mat. 10592-9